



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação

Termo de Referência SEI-GDF - SEDUH/UNTEC/COTIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de dispositivos portáteis**, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOM e Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme especificações e quantitativos nele constantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os dispositivos portáteis de armazenamento serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços da Assessoria de Comunicação – ASCOM e Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, visando da apoio e maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas, gerenciais ou de suporte dos servidores desta Secretaria.

2.2. Destaca-se que, os bens a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores públicos e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no nesta Secretaria dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da Pasta.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste documento, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SETOR DE DESTINO/QUANTIDADE
1	1	Unidade	Cartão de Memória MicroSD Capacidade: 64 GB ; Velocidade de Leitura: 100 MB/s; Velocidades de Gravação: 60 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3 e A1; Fator de Forma: microSDXC .	ASCOM / 1
2	1	Unidade	Cartão de Memória SDXC Classe 10 + UHS-i; Capacidade: 64 GB ; Velocidade de Leitura: 95 MB/s; Velocidades de Gravação: 90 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30; Fator de Forma: SDXC .	ASCOM / 1
3	14	Unidade	Pen Drive Conexões: USB 3.0 ; Capacidade de Armazenamento: 32 GB ; Dimensões máximas (cm) – A x L x P: 2,0x2,0x 1,0cm (de fácil manuseio); Velocidade de Transferência de Dados: 130 MB/s; Sistemas Operacionais: Windows e IOS.	COGEP / 10 UNTEC / 4
4	3	Unidade	Kit Teclado e Mouse Wireless ; Frequência: 2400mhz (tanto para o Teclado quanto o Mouse); Com LED indicador de bateria; Teclado : ABNT 2 (padrão brasileiro com Ç) + Teclado numérico; Com Advanced Encryption Standard (AES). Mouse : 3 Botões; Tecnologia BlueTrack Technology; Rolagem: four-way.	ASCOL / 2 UNTEC / 1

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos dispositivos deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os dispositivos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no endereço SCS Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Caso o prazo limite de entrega ocorra em dias de sábado, domingo ou feriados, será considerado dentro do prazo a entrega no dia útil subsequente.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os dispositivos deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens ou materiais com as especificações constantes neste documento;

7.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

- 7.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 7.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 7.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SEDUH.
- 8.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 8.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.10. **Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.**
- 8.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 8.12. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a entrega do objeto.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 923,92 (novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cartão de Memória MicroSD Capacidade: 64 GB ; Velocidade de Leitura: 100 MB/s; Velocidades de Gravação: 60 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3 e A1; Fator de Forma: microSDXC .	1	R\$ 101,65	R\$ 101,65
2	Cartão de Memória SDXC Classe 10 + UHS-i; Capacidade: 64 GB ; Velocidade de Leitura: 95 MB/s; Velocidades de Gravação: 90 MB/s; Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30; Fator de Forma: SDXC .	1	R\$ 112,69	R\$ 112,69
3	Pen Drive Conexões: USB 3.0 ; Capacidade de Armazenamento: 32 GB ; Dimensões máximas (cm) – AxLxP: 2,0x2,0x 1,0cm (de fácil manuseio); Velocidade de Transferência de Dados: 130 MB/s; Sistemas Operacionais: Windows e IOS.	14	R\$ 32,05	R\$ 448,70
4	Kit Teclado e Mouse Wireless ; Frequência: 2400mhz (tanto para o Teclado quanto o Mouse); Com LED indicador de bateria; Teclado : ABNT 2 (padrão brasileiro com Ç) + Teclado numérico; Com Advanced Encryption Standard (AES). Mouse : 3 Botões; Tecnologia BlueTrack Technology; Rolagem: four-way.	3	R\$ 86,96	R\$ 260,88
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 923,92

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até **30 (trinta) dias** contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

- 12.2. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. A contratada deverá apresentar as seguintes certidões:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
 - V – Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.
- 13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega do objeto.

14. **DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 18.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.3. Nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Observado o disposto na Circular nº 16/2019 - CGDF/GAB, emitida pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, **será vedada** "*participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação*".

19. **DO FORO**

- 19.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

CARLOS ALBERTO DA COSTA DELFINO

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação
COTIC/UNTEC/SEDUH

1. Ciente e de acordo.
2. **APROVO** o presente Termo de Referência.

MAURÍCIO PENA

Chefe da Unidade de Tecnologia
UNTEC/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA DELFINO - Matr. 0273820-1, Coordenador(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação**, em 05/09/2019, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO PENA - Matr.0274341-8, Chefe da Unidade de Tecnologia**, em 05/09/2019, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **27862211** código CRC= **FD324B42**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4133

00390-00005312/2019-63

Doc. SEI/GDF 27862211